



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO FINAL

AUDITORIA REALIZADA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

Porto Velho/RO, junho de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Período de realização da auditoria.....	3
1.2 Composição da equipe de auditoria.....	3
1.3 Gestores responsáveis pelo Tribunal.....	3
1.4 Objetivos específicos da auditoria.....	3/4
1.5 Montante de recursos fiscalizados.....	4
1.6 Legislação.....	4
2. RESULTADO DOS TRABALHOS E ACHADOS DE AUDITORIA.....	4
2.1 Achado 1.....	4/6
2.2 Achado 2.....	6/7
2.3 Achado 3	8/9
3. MEDIDAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	9/10
3.1 Necessidade de otimização e aprimoramento dos controles administrativos.....	10
4. DA IMPORTÂNCIA DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS....	10/11
5. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.....	11
6. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	11/12
7. CONCLUSÃO.....	12/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS
INTERESSADO:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 14ª REGIÃO
PERÍODO EXAMINADO:	EXERCÍCIO DE 2020/2021
RELATÓRIO Nº	05/SIAUDI/2021
PROCESSO Nº	4498/2021

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao planejamento consignado no Plano Anual de Auditoria 2021, apresentamos o resultado da auditoria realizada nos processos que tratam de pagamento de honorários periciais deste Regional, referentes aos exercícios de 2020/2021.

1.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 03/09/21 a 23/03/2022, tendo como unidades auditadas a Secretaria de Orçamento e Finanças e Diretoria-Geral.

1.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditores foi composta pelos servidores:

- Iraci Gomes Simão Silva (líder);
- Whander Jeffson da Silva Costa (supervisor).

1.3 GESTORES RESPONSÁVEIS PELO TRIBUNAL

Gestores responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no biênio 2021/2022:

- Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima;
- Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AUDITORIA

- Verificar a legalidade e a regularidade no pagamento de honorários periciais a peritos designados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Avaliar o sistema de controle interno quando do pagamento dos honorários periciais.

1.5 MONTANTE DE RECURSOS FISCALIZADOS

Consoante somatório dos pagamentos realizados por meio dos processos auditados, o montante de recursos referente aos processos fiscalizados corresponde a R\$282.465,84 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – Honorários Periciais

1.6 LEGISLAÇÃO

1.6.1 do pagamento de honorários periciais:

A legislação vigente à época dos pagamentos de honorários periciais e utilizada como base nos trabalhos de auditoria são a Constituição Federal - CF/1988, Emenda Constitucional nº 45/2004; Resolução n.º 0247/2019 – CSJT, Resolução Administrativa n. 88/2020 e Portaria GP n. 886/2021, além da observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

2 RESULTADO DOS TRABALHOS E ACHADOS DE AUDITORIA

Foram analisados 78 Proads referentes ao pagamento de honorários periciais, o que corresponde a uma amostragem percentual de 12,59% (doze vírgula cinquenta e nove por cento) dos pagamentos realizados em 2020/2021.

2.1 Falta de preenchimento integral e uniforme dos itens enumerados no modelo de requisição estabelecido pelo TRT14

2.1.1 Situação encontrada:

No que concerne ao correto preenchimento do modelo padrão de requisição utilizado para a formalização dos processos de pagamento de honorários periciais, de acordo com o resultado da análise da amostragem, em 57 dos 78 processos analisados foi encontrada alguma intercorrência relacionada à falta de completude e de uniformidade das informações ali exigidas.

O modelo de requisição utilizado integrava a Portaria GP nº 0391-2011, revogada pela Resolução Administrativa 088/2020, de 10/12/2020. No entanto, a continuidade de utilização faz parte do período de transição de 6 (seis) meses,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

estabelecido pela Portaria GP54 n. 0886/21, de 31/08/2021, atualmente prorrogado pela Portaria GP n. 0152/2022, até 31/08/2022.

2.1.2. Critérios:

a) Artigo 6º da Portaria nº 0391-2011; Anexo I da Portaria nº 0391-2011, artigo 2º, § 1º da Resolução Administrativa 088/2020.

2.1.3. Evidências:

- a) Proad n. 581/2020 e nºs 5016/21; 5028/21; 5155/21; 5566/21 (parte da amostragem dos 57 Proads em que foram encontradas intercorrências);
- b) Papéis de trabalho elaborados durante os trabalhos de auditoria.

2.1.4. Causas:

- a) Necessidade de melhoria na utilização dos controles internos existentes e/ou ferramentas de orientação de execução de atividades;
- b) Desconhecimento da importância dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos.

2.1.5 Efeitos:

- a) Eventual descumprimento de legislação e de normatização interna;
- b) Processos de trabalho sujeitos ao aumento de falhas e retrabalho;
- c) Pouca efetividade quanto à implementação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos.

2.1.6 Conclusão:

A falta de fornecimento completo das informações elencadas no formulário destinado à solicitação de pagamento de honorários periciais foi objeto de recomendação na auditoria anterior, e, como forma de melhoria foi proposto a adoção de formulário que não aceite o preenchimento parcial das informações, tal como os modelos do *google forms*.

No entanto, quando da previsão de entrada em operação do **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, e ao pagamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

profissionais nos casos dos processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita, ocasionou a decisão informada pela Diretoria-Geral no Proad 2997/2019, de que os setores envolvidos entenderam que, para que não houvesse retrabalho deveriam aguardar a utilização do novo sistema para então fazerem o mapeamento adequado, incluindo-se as novas modificações que porventura viessem.

Dessa forma, considerando que o novo sistema já se encontra em operação entendemos como oportuno que os setores envolvidos adotem as medidas necessárias para a análise e implemento dos ajustes que atendam a recomendação.

2.1.7 Recomendação:

Considerando a utilização do **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, o qual dispõe de formulário próprio para a formulação dos pedidos de pagamento, bem ainda a deliberação na Ata de Reunião, Id. 91, nos autos do Proad n. 581/2020, em que ficou estabelecido que, após a edição da Portaria de implemento de mudanças na sistemática de pagamento de honorários periciais, a SCR/SACLE/SOF adotarão medidas para atualizar o tutorial existente, com inclusão de checklist e procederão encontro com todas as Unidades envolvidas, recomendamos à Administração a continuidade de estudo acerca das ferramentas de controle existentes no **Sistema AJ/JT**, e quais as remanescentes que são necessárias para a melhoria no processo de trabalho, definindo-se de que forma doravante serão formalizadas as requisições com a padronização e fornecimento das informações necessárias para a aferição da regularidade dos pedidos.

2.2 Retrabalho decorrente de processos autuados com informações incompletas, necessárias para se aferir a regularidade do pagamento

2.2.1 Situação encontrada:

No que concerne a adequada instrução dos processos de pagamento de honorários periciais, conforme o resultado da análise por amostragem, foram encontradas ocorrências relacionadas à falta de completude e de uniformidade de informações quando das autuações dos Proads, de acordo com o resultado da análise de uma amostragem de 53 processos analisados, 17 foram devolvidos à origem para correção de alguma inconsistência relacionada à falta das informações necessárias para a análise e autorização do pagamento (ilegíveis ou ausência de peças como: sentenças, termos de acordo, notas fiscais, data de trânsito em julgado).

2.2.2. Critérios:

a) Resolução CSJT n. 247/2019; Portaria nº 0391-2011; Portaria GP n. 886/2021 e Resolução Administrativa 088/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

2.2.3. Evidências:

- a) Proad n. 581/2020 e n.ºs. 1461/21; 1799/21; 5028/2021; 1853/21 (parte da amostragem dos 17 Proads em que foram encontradas intercorrências);
- b) Papéis de trabalho elaborados durante os trabalhos de auditoria.

2.2.4. Causas:

- a) Necessidade de melhorias na utilização dos controles internos existentes e/ou ferramentas de orientação de execução de atividades.

2.2.5 Efeitos:

- a) Eventual descumprimento de legislação e de normatização interna;
- b) Retrabalho.

2.2.6 Conclusão:

A instrução inadequada de processos de pagamento de honorários periciais concernente à falta de documentos e/ou informações necessárias para atestar a regularidade do pagamento tem como resultado imediato o descumprimento de normas e retrabalho, podendo resultar em atraso de pagamento e/ou dano ao erário.

A necessidade de melhoria foi objeto de recomendação da auditoria anterior, contudo, conforme informação prestada pela Diretoria-Geral no Proad 2997/2019, *para que não houvesse retrabalho os setores envolvidos fizeram acordo para aguardar a utilização do novo sistema para que se pudesse fazer o mapeamento correto, incluindo-se as novas modificações que por ventura viessem.*

Dessa feita, considerando a entrada em operação do **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita, entendemos como oportuna a adoção de melhorias no sistema de controles internos e gestão de riscos.

2.2.7 Recomendação:

Considerando que o **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, encontra-se em operação, bem como as mudanças introduzidas pela Resolução que estabeleceu o novo sistema, recomendamos que a Administração determine às unidades gestoras do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

processo de trabalho a elaboração de um plano de ação para evitar o retrabalho, de forma que sejam adotadas medidas para levantamento e detalhamento das atividades, tais como: checklist e fluxo do processo, e, ainda, que haja a transmissão das exigências estabelecidas pela legislação, e da operacionalização aos que executam as atividades do processo atinente ao pagamento de honorários periciais, conforme lançado na Ata de Reunião, Id. 91, nos autos do Proad n. 581/2020, incluindo-se todas as etapas do processo de trabalho (do início da demanda ao arquivamento).

2.3 Ausência de mapeamento, fluxograma e análise de riscos do processo de trabalho com detalhamento das etapas de cadastro, nomeação e de pagamento de peritos

2.3.1 Situação encontrada:

Em razão da identificação de ocorrências relacionadas à falta de completude e de uniformidade de informações quando das autuações dos Proads e, considerando a competência estabelecida no artigo 29 da Resolução Administrativa n. 088/2020, elaboramos a RDI n. 027/SCIA/2021, direcionada à Secretaria da Corregedoria Regional, acerca da existência de mapeamento da nova sistemática do processo ou medidas para assegurar a elaboração. No entanto, consoante MEMO. Nº 054/2021/TRT14/SCR, foi informado que o processo não está mapeado, nem se haveriam medidas para a elaboração.

2.3.2. Critérios:

a) Portarias GP n. 0800/2017, GP n. 11472017, GP n. 886/2021 e Resolução Administrativa 88/2020

2.3.3. Evidências:

a) RDI 027/SCIA/2021 e MEMO. Nº 054/2021/TRT14/SCR (id. 12 e 13 do Proad n. 4498/2021);

2.3.4. Causas:

a) Ausência de efetividade de controles internos e Política de Gestão de Riscos;
b) Falta de adesão à Política de Gestão de Riscos.

2.3.5 Efeitos:

a) Eventual descumprimento de legislação e de normatização interna;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

- b) Falha no sistema de controle interno e sujeito ao aumento de riscos;
- c) retrabalho.

2.3.6 Conclusão:

A instrução inadequada de processos de pagamento de honorários periciais concernente à falta de documentos e/ou informações necessárias para atestar a regularidade do pagamento tem como resultado imediato a falha no cumprimento de normas, retrabalho e atraso de pagamento, podendo ainda resultar em eventual dano ao erário.

A necessidade de melhoria foi objeto de recomendação da auditoria anterior, contudo, conforme informação prestada pela Diretoria-Geral no Proad 2997/2019, *para que não houvesse retrabalho os setores envolvidos fizeram acordo para aguardar a utilização do novo sistema para que se pudesse fazer o mapeamento correto, incluindo-se as novas modificações que por ventura viessem.*

Dessa feita, considerando a entrada em operação do **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita, recomendamos que os setores envolvidos adotem as medidas para a análise e implemento dos ajustes necessários, de forma que hajam controles internos que garantam a adequada e plena instrução quando da autuação dos processos.

2.3.7 Recomendação:

Considerando que o **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, encontra-se em operação, recomendamos que a Administração determine às unidades envolvidas no processo de trabalho a elaboração de um plano de ação para melhoria dos controles internos, de forma que seja definido o fluxo, elaborado o mapeamento, o fluxograma e a análise de riscos do processo de trabalho atinente ao pagamento de honorários periciais, incluindo todas as etapas do processo (do início da demanda ao arquivamento).

3 MEDIDAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em decorrência das mudanças introduzidas pela edição da Resolução CSJT n. 247/2019, foi editada a Resolução Administrativa n. 088/2020 dispendo sobre a adoção do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT, bem ainda ratificando e estabelecendo critérios para o pagamento de honorários periciais. Podemos destacar, dentre as medidas estabelecidas pela nova legislação, o chamamento de peritos para cadastro mediante publicação de edital e de consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

pública por meio da rede mundial de computadores; atribuição aos peritos a responsabilidade pela documentação e pelo cadastro diretamente no sistema; limite máximo de pagamento de R\$1.000,00 (mil reais); além de incumbir à Corregedoria Regional pela supervisão da correta implementação e pela aplicação do disposto na resolução.

Prosseguindo com a regulamentação, foi editada a Portaria GP n. 0886/2021, onde se estabeleceu um período de transição, com duração de 06 (seis) meses, para a utilização de Proad em concomitância com o SIGEO AJ/JT, durante o qual as requisições de pagamento de honorários periciais devem ser expedidas em Proad específico, na forma anterior, e, devolvidas às Varas, após a devida autorização de pagamento expedida pela Presidência ou Diretoria-Geral, conforme o caso, para fins de lançamento no SIGEO. Em 3 de março de 2022, consoante Portaria GP n. 0152/2022, o referido regime de transição foi prorrogado até 31/08/2022.

A necessidade de adoção das medidas decorrem do sistema de controle interno, atualmente utilizado pela Administração, onde a aferição e o ateste de regularidade atinente ao atendimento pleno da legislação são realizados na Diretoria-Geral e na Presidência. Por outro lado, a operacionalização única do SIGEO AJ/JT, demanda a divisão em dois pontos de controle; uma parte na área judicial, de competência da Vara requisitante, que tem a responsabilidade de implementar os controles necessários para observar os requisitos de nomeação e de concessão, cuja regularidade será aferida quando da correição, de incumbência da Corregedoria Regional, restando à Administração os procedimentos de controle necessários para garantir a regularidade do pagamento.

3.1 Necessidade de otimização e aprimoramento dos controles administrativos

Considerando que o regime de transição adotado tem como finalidade a melhoria dos controles internos, bem ainda a necessidade de mapeamento do processo de trabalho, entendemos como oportuno que a Administração avalie a possibilidade de inclusão no estudo de mapeamento o levantamento acerca das ferramentas de controle existentes no **Sistema AJ/JT**, e quais seriam as remanescentes necessárias para garantir a execução das atividades e a regularidade do processo de trabalho, caso finde o regime de transição, e o controle descentralizado seja adotado.

Desse modo, em sendo acatada a medida, solicitamos que seja determinado pela Presidência o cumprimento pelo titular da unidade auditada do prazo previsto no item 6 deste relatório, que trata das recomendações e das providências a serem adotadas.

4. Da importância da efetiva implementação da política de gestão de riscos

Conforme resulta delineado por força do Decreto nº 9.203/17, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional deve aprimorar o seu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

sistema de gestão de riscos e controles internos, tendo por objetivo os procedimentos que visam a identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam impactar a implementação da estratégia, bem como do atendimento das finalidades da instituição no cumprimento da sua missão.

No âmbito desse TRT da 14ª, tendo por base a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos, foi instituída por força da Portaria GP n. 0896/2017 a política de gestão de riscos, com base na possibilidade de incrementar uma melhoria nas tomadas de decisões, tudo em conformidade com as boas práticas adotadas no setor público.

Por intermédio da referida norma, portanto, está expresso que “a política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações do Tribunal Regional do Trabalho da 14”, impondo-se nessa ordem de orientação uma efetiva interatividade entre gestores e unidades, de sorte ao pleno cumprimento das finalidades institucionais (art. 3º, §§ 1º e 2º).

5. Do prazo para atendimento das recomendações e providências

Nos termos dos artigos 55, § 1º, e 57, da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo ao titular da unidade auditada para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levando em conta o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a necessidade de sua regularização, consideramos adequado o prazo máximo de 120 dias para atendimento das recomendações.

6 RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante dos exames realizados e em cumprimento às disposições que disciplinam a matéria, recomenda-se a adoção das providências a seguir elencadas por meio da Diretoria-Geral, consoante resultado dos trabalhos apontados no item 2 deste relatório, no prazo máximo de 120 dias:

- a) **Item 2.1.** Considerando a utilização do **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, o qual dispõe de formulário próprio para a formulação dos pedidos de pagamento, bem ainda a deliberação na Ata de Reunião, Id. 91, nos autos do Proad n. 581/2020, em que ficou estabelecido que, após a edição da Portaria de implemento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

mudanças na sistemática de pagamento de honorários periciais, a SCR/SACLE/SOF adotarão medidas para atualizar o tutorial existente, com inclusão de checklist e procederão encontro com todas as Unidades envolvidas, recomendamos à Administração a continuidade de estudo acerca das ferramentas de controle existentes no **Sistema AJ/JT**, e quais as remanescentes que são necessárias para a melhoria do processo de trabalho, definindo-se de que forma doravante serão formalizadas as requisições com a padronização e o fornecimento das informações necessárias para a aferição da regularidade dos pedidos.

b) Item 2.2. Considerando que o **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, encontra-se em operação, bem como as mudanças introduzidas pela Resolução que estabeleceu o novo sistema, recomendamos que a Administração determine às unidades gestoras do processo de trabalho a elaboração de um plano de ação para evitar o retrabalho, de forma que sejam adotadas medidas para levantamento e detalhamento das atividades, como exemplo: checklist e fluxo do processo, e, ainda, que haja a transmissão das exigências estabelecidas pela legislação, e da operacionalização aos que executam as atividades do processo atinente ao pagamento de honorários periciais, conforme lançado na Ata de Reunião, Id. 91, nos autos do Proad n. 581/2020, incluindo-se todas as etapas do processo de trabalho (do início da demanda ao arquivamento).

c) Item 2.3. Considerando que o **Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT**, instituído no Art. 1º da Resolução CSJT n. 247/2019, encontra-se em operação, recomendamos que a Administração determine às unidades envolvidas no processo de trabalho a elaboração de um plano de ação para melhoria dos controles internos, de forma que seja definido o fluxo, elaborado o mapeamento, o fluxograma e a análise de riscos do processo de trabalho atinente ao pagamento de honorários periciais, incluindo todas as etapas do processo (do início da demanda ao arquivamento).

d) Item 3. Considerando que o regime de transição adotado (Portaria GP n. 0886/2021) tem como finalidade a melhoria dos controles internos, bem ainda a necessidade de mapeamento do processo de trabalho, entendemos como oportuno que a Administração avalie a possibilidade de inclusão no estudo de mapeamento o levantamento acerca das ferramentas de controle existentes no **Sistema AJ/JT**, e quais seriam as remanescentes necessárias para garantir a execução das atividades e a regularidade do processo de trabalho, caso, finde o regime de transição, e o controle descentralizado seja adotado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

7 CONCLUSÃO

Após as análises empreendidas, constatou-se que, de forma geral, os processos e procedimentos analisados atenderam a legislação vigente, não sendo constatados indícios de dolo, má-fé ou fraude ao erário na sua condução. Entretanto, as providências elencadas neste relatório devem ser atendidas, cabendo aos setores responsáveis pelo seu implemento, após o efetivo cumprimento das medidas acatadas pela Administração, certificar o resultado nos presentes autos, bem como incluir nas rotinas de trabalho, de forma sistematizada as providências adotadas que ensejarem acompanhamento periódico.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Iraci Gomes Simão Silva

Líder da Equipe de Auditoria

(assinado digitalmente)

Whander Jeffson da Silva Costa

Supervisor